



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte

Secretaria Municipal de Educação

## EDITAL Nº 02/2024

### DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA TRANSPORTE (SEGUNDA CHAMADA)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LIMA DUARTE, Estado de Minas Gerais, através da Secretária Municipal Sra. Maria Cristina Mautone Alves Vargas, com fulcro na Lei Municipal nº 2.132/2023, TORNA PÚBLICO o Edital para inscrições visando à seleção de candidatos ao benefício de auxílio transporte – Bolsa Transporte (Segunda chamada), para o deslocamento ao Município de Juiz de Fora e Região de ESTUDANTES DE NÍVEL TÉCNICO e SUPERIOR GRADUAÇÃO, residentes no Município de Lima Duarte, durante o primeiro semestre letivo de 2024, nos termos seguintes:

#### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Esta chamada pública visa à seleção de estudantes para o benefício de auxílio transporte para o preenchimento de **32 bolsas remanescentes da Primeira chamada (Edital nº 01/2024)** para estudantes de instituições públicas e privadas, **no valor de R\$ 200,00 mensais**, durante o primeiro semestre letivo de 2024;

1.1.1. A bolsa transporte será oferecida aos estudantes residentes em Lima Duarte e que estejam regularmente matriculados em instituições de ensino Superior, Técnico ou Profissionalizante de natureza privada ou pública, com funcionamento autorizado pelo MEC – Ministério da Educação, localizadas no Município de Juiz de Fora/MG ou outro da região;

1.1.2. As inscrições serão realizadas de forma presencial na **SME de Lima Duarte – Secretaria Municipal de Educação de Lima Duarte**, localizada na Avenida Centenário, nº 05 – Centro, nesta, com início em **29/02/2024 e término no dia 07/03/2024, às 12h**. (as inscrições serão realizadas dentro do horário de funcionamento da SME – 08h às 17h, devendo ser observado o horário de término do último dia de inscrição).

1.2. A concessão do benefício se dará através dos critérios estabelecidos neste Edital, até que se atinja o total de vagas previstas no item 1.1.

1.3. A presente seleção reger-se-á pelas disposições contidas no presente Edital, e será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação através da Comissão de Organização e Avaliação devidamente constituída.

1.4. O resultado da seleção dos candidatos será publicado no site Oficial Eletrônico do Município.

1.5. A seleção terá validade para concessão do benefício de auxílio transporte para o primeiro semestre letivo de 2024, bem como cadastro de reserva de vagas.

#### 2 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Poderão se inscrever candidatos com renda per capita de até 02 salários mínimos, residentes e domiciliados no município de Lima Duarte e que estejam devidamente matriculados em Ensino Técnico e ou Superior de instituições públicas e privadas com aulas



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte

Secretaria Municipal de Educação

presenciais, com funcionamento autorizado pelo MEC, localizadas no Município de Juiz de Fora/MG e região;

2.1.2. Para se inscrever o candidato deverá ler a íntegra do Edital e realizar sua inscrição de forma presencial, na data informada no subitem 1.1.2 devendo apresentar a documentação relacionada neste Edital, elaborado com base nas disposições contidas na Lei Municipal nº 2.132/23.

2.1.3. As inscrições serão realizadas com início no dia **29/02/2024** e término no dia **07/03/2024, às 12h.** (as inscrições serão realizadas dentro do horário de funcionamento do CRAS – 08h às 17h, devendo ser observado o horário de término do último dia de inscrição).

2.2. Ao realizar sua inscrição, o candidato assume conhecer e estar de acordo com todas as exigências contidas no presente Edital.

2.3. Sendo o candidato menor de 18 anos, não emancipado, a inscrição deverá ser feita por seu representante legal.

2.4. O candidato deverá preencher todos os campos do formulário de requerimento de inscrição (ANEXO II):

2.4.1. O candidato, ou seu representante legal, no ato da inscrição, deverão aceitar as declarações, sob pena de indeferimento da solicitação do benefício.

2.5. As informações fornecidas no ato da inscrição e apresentação de documentos são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Organização e Avaliação do Programa Bolsa Transporte de formação o dever de excluir o candidato que apresentar documento com dados ilegíveis, incorretos ou rasurados, bem como o candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.6. No ato da inscrição será conferido a cada candidato um número, que obedecerá a ordem sequencial e crescente do formulário de inscrição.

2.7. Os (As) estudantes não selecionados (as) dentro do número de vagas previstas (cadastro de reserva) no presente Edital, poderão ser convocados a qualquer tempo para o programa em caso de vacância, de acordo com a análise da Comissão Avaliadora, norteada pelos critérios de elegibilidade para o programa, que constituirão um cadastro de reserva e poderão ser inseridos (as) ao longo do semestre letivo, conforme surgimento de vagas; Ainda para se inscrever, o candidato deverá atender os seguintes critérios:

2.8. Deverá estar regularmente matriculado em curso técnico e superior, autorizado e/ou reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), e atender aos requisitos do presente edital.

2.9. Não poderão se inscrever os candidatos já beneficiados no semestre letivo anterior que tiverem sido reprovados por frequência no respectivo período de curso, nos termos do inciso 5 do art. 7º da Lei 2.132/23;

2.10. O processo seletivo regido por este edital será válido para o primeiro semestre letivo de 2024.

### 3 - DAS VAGAS, DO VALOR DO AUXÍLIO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. Para o primeiro semestre letivo de 2024, com início previsto para fevereiro de 2024 e término em previsto para julho de 2024, onde serão disponibilizadas 32 (trinta e duas) bolsas de R\$200,00 (Duzentos reais), cuja classificação obedecerá a critérios socioeconômicos em conformidade com a Lei Municipal nº 2.132/23, que instituiu o Programa de Bolsa Transporte.

3.2. A bolsa concedida terá validade até julho de 2024, para instituições particulares e públicas, contudo, excepcionalmente, para as instituições com calendários diferentes até o mês que



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte

Secretaria Municipal de Educação

durar o semestre, respeitando o limite previsto no art. 3º da Lei 2.132/23, que é de 10 dias, podendo o beneficiário concorrer a outra bolsa, para próximo semestre letivo, desde que mantenha as condições previstas na legislação pertinente.

## 4 - DA DOCUMENTAÇÃO (CÓPIA E ORIGINAL PARA CONFERÊNCIA):

### 4.1 - Cédula de identidade;

4.1.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

### 4.2 - CPF;

### 4.3 - Comprovação de residência no Município de Lima Duarte referente aos últimos 3 meses;

4.3.1. Serão considerados comprovante de residência: (a) faturas de energia elétrica, água ou telefone fixo e celular, faturas de empresas de internet, faturas em geral; (b) contratos de aluguel em nome do candidato, pais ou avós, com firma reconhecida em cartório;

4.3.2. No caso de apresentação de contrato de aluguel com firma reconhecida em nome do candidato ou de declaração do proprietário com firma reconhecida, se faz necessária a apresentação de fatura de energia elétrica, água ou telefone atual, para comprovar a propriedade;

4.3.3. Os documentos exigidos no item 4.3.1 poderão ser apresentados em nome dos responsáveis legais, com comprovação da dependência ou grau de parentesco até segundo grau, cônjuge ou companheiro, comprovado o vínculo através de certidão de casamento ou certidão de união estável;

4.3.4. No caso de união estável ainda não reconhecida em cartório, a comprovação se dará mediante documento particular, devidamente autenticado em cartório ou documento público que ateste o alegado;

### 4.4 - Comprovante de matrícula em curso de ensino técnico e ou superior, em instituições de ensino no Município de Juiz de Fora/MG ou região;

### 4.5 - O(a) estudante solicitante deverá apresentar no ato da inscrição documentação legível para análise socioeconômica:

4.5.1 Documentos que comprovem a renda de cada membro da família:

4.5.1.1 Para o fim do presente edital será considerado renda qualquer valor recebido por trabalho formal (carteira assinada, contratos, vínculos no serviço público), informal ("bicos", vendas de qualquer natureza, trabalhos não continuados, serviços avulsos e temporários), aposentadorias e pensões;

4.5.1.2 O(a) estudante deverá apresentar comprovação de renda de TODOS(AS) aqueles(as) com idade igual ou maior que 18 anos, que residem na mesma casa com ele(ela) e que possuem qualquer tipo de renda informado no parágrafo anterior.

4.5.1.3 Serão aceitos como comprovante de renda os seguintes documentos abaixo, a depender da situação de cada membro da família do(a) estudante:

4.5.1.3.1 Caso seja trabalhador(a) formal, o contracheque do mês anterior;



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte

Secretaria Municipal de Educação

- 4.5.1.3.2 Caso não possua contracheque, Carteira de trabalho (CTPS) constando: a página de identificação/qualificação civil, últimas páginas do contrato de trabalho assinadas, e página de atualização salarial onde conste o valor atualizado do salário (quando houver);
- 4.5.1.3.3 Caso seja trabalhador(a) informal ou autônomo(a), Declaração de Atividade Informal/Autônomo disponível no ANEXO III do edital;
- 4.5.1.3.4 Caso seja aposentado(a), pensionista ou receba algum benefício de prestação continuada (BPC), extrato atualizado ou outro documento que comprove o valor recebido atualmente. Comprovantes de saldo bancário e/ou saques NÃO serão aceitos;
- 4.5.1.3.5 Caso seja microempresário(a) (ME) ou MEI, comprovante de rendimento formal de Microempreendedor Individual (MEI) ou microempresário(a) (decore, expedido por seu Contador, declaração de imposto de renda etc.), onde conste o valor do rendimento mensal e/ou anual;
- 4.5.1.3.6 Caso seja trabalhador(a) rural ou similar, Declaração de Trabalhador(a) Rural(a) emitida pelo respectivo sindicato ou associação informando o ganho mensal ou Declaração de Atividade Informal/Autônomo disponível no ANEXO III do edital;
- 4.5.1.3.7 Caso possua rendimentos que sejam provenientes de pensão alimentícia: Documento comprobatório de recebimento de pensão alimentícia (decisão judicial, contracheque, extrato bancário ou documento similar). Quando não possuir tais documentos, no caso de pensão alimentícia informal, Declaração de Pensão Alimentícia disponível no ANEXO V do edital;
- 4.5.1.3.8 Caso os(as) familiares maiores de 18 anos não possuam renda, deverá ser preenchida e anexada a Declaração de Ausência de Renda para cada componente familiar nesta situação, conforme ANEXO VI.
- 4.6 - **Contrato que comprove a efetiva contratação do transporte pelo aluno;**
- 4.7 - **Documentos complementares, caso o candidato julgue necessário:**
- 4.7.1 Último extrato de recebimento de benefício social (Bolsa Família, auxílio emergencial ou similar), quando houver;
- 4.7.2 Certidão de óbito do pai ou da mãe, se for o caso;
- 4.7.3 Em caso de imóvel financiado - recibo/comprovantes de pagamento das prestações do imóvel;
- 4.7.4 Em caso de imóvel alugado - contrato de aluguel ou último recibo/comprovante de pagamento do aluguel do mês. No caso de não possuir tais documentos, apresentar declaração de aluguel assinada pelo proprietário do imóvel;
- 4.7.5.1 Os documentos complementares não são obrigatórios para a realização da inscrição pelo(a) estudante, eles auxiliam a avaliação e podem fazer a diferença na análise socioeconômica do(a) Assistente Social para concessão dos auxílios. No entanto, caso sejam solicitados pela Administração do Programa, no momento da análise, a anexação pelo(a) estudante da documentação solicitada passa a ser obrigatória.
- 4.7.5.2 A declaração de qualquer informação inconsistente pelo(a) estudante ou familiar, ou a apresentação de qualquer documento inverídico, apurada mesmo posteriormente à seleção, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar o cancelamento de sua participação no programa.
- 4.8 - Poderão ser solicitados outros documentos, além dos que estão nesta relação, ao(a) estudante para consubstanciar a análise socioeconômica. É obrigação do(a) estudante acompanhar as solicitações e enviar/entregar o(s) documento(s) no prazo pedido. Não havendo o envio/entrega do(s) documento(s) solicitado(s) dentro do prazo, o(a) estudante poderá ter sua inscrição indeferida.



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte

Secretaria Municipal de Educação

## 5 - DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO:

5.1.1 Somente serão deferidas as inscrições que apresentarem todos os campos do formulário devidamente preenchidos e em conjunto à documentação comprobatória solicitada no item 4.

5.1.2 A seleção dos candidatos terá por base a verificação da regularidade da documentação entregue pelo candidato por ocasião das inscrições e a pontuação atribuída.

5.1.3 Somente serão analisados os documentos apresentados em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato e a veracidade das informações fornecidas no formulário.

5.1.4 Somente serão aceitos documentos, para fins de análise classificatória, apresentados no ato da inscrição, sendo vedada a entrega e/ou preenchimento do formulário posteriormente.

5.1.5 O candidato declarará, no ato da inscrição, sob pena de indeferimento, que as fotocópias eventualmente apresentadas são fiéis à via original.

5.1.6 A qualquer momento o candidato poderá ser convocado a apresentar os originais dos documentos apresentados. Ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original, o candidato será excluído da seleção, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

5.1.7 A classificação se dará em ato contínuo com o deferimento da inscrição, observada a regularidade dos documentos descritos no item 2.4 e o devido preenchimento do formulário de inscrição.

5.1.8 A classificação seguirá os critérios do item 4 do Edital, até o preenchimento total das vagas disponíveis, bem como cadastro reserva.

5.1.9 Ao preencher o formulário, anexar os documentos necessários, o candidato receberá o comprovante de inscrição, que conterá, dentre outros dados, o número de inscrição, data do protocolo.

5.1.10 No dia **08/03/2024**, será publicada, no Site oficial da Prefeitura Municipal de Lima Duarte, site: <https://limaduarte.mg.gov.br/> a listagem preliminar de candidatos deferidos e indeferidos, com a respectiva classificação e motivo do indeferimento.

5.1.11 O candidato que tiver sua inscrição indeferida na listagem preliminar poderá apresentar recurso nos dias **11 e 12 de Março de 2024**, presencialmente, no CRAS de Lima Duarte – Centro de Referência de Assistência Social, localizada à Rua Joaquim Fonseca da Silva, nº37, Centro, nesta.

5.1.12 Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos em razão da listagem preliminar, no dia **13/03/2024**, será publicado o resultado final, no Site da Prefeitura Municipal de Lima Duarte: <https://limaduarte.mg.gov.br/> não sendo admitida a interposição de novo recurso.

## 6 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO:

6.1 - Serão critérios de classificação, na exata e respectiva ordem:

6.2.1. Menor renda per capita;

6.2.2. Ter família cadastrada no CAD ÚNICO;

6.2.3. Ser, o candidato, beneficiário de bolsa 100%, devidamente comprovada;

6.2.4. Idade, respeitando o candidato de maior idade;



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte

Secretaria Municipal de Educação

## 7 - DAS RESPONSABILIDADES:

### 7.1 DA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA:

7.1.1 Divulgar todas as etapas do processo seletivo no endereço eletrônico <https://limaduarte.mg.gov.br/>.

7.1.2 Divulgar no site oficial da Prefeitura Municipal de Lima Duarte, quaisquer alterações de prazo e erratas do presente Edital;

7.1.3 Realizar acompanhamento social dos estudantes contemplados com o auxílio, buscando identificar demandas e orientar no que diz respeito à garantia dos direitos sociais;

### 7.2 DO ESTUDANTE:

7.2.1 Acompanhar o processo de seleção e cumprir todas as etapas estabelecidas Prefeitura Municipal de Lima Duarte no presente Edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no site oficial Prefeitura Municipal de Lima Duarte, (<https://limaduarte.mg.gov.br/>);

7.2.2 Informar à Administração do Programa quaisquer alterações em seu perfil socioeconômico, inclusive durante o processo de seleção e análise socioeconômica;

## 8 - DOS RECURSOS:

8.1. É admitido recurso quanto:

(a) ao Edital, no prazo de dois dias úteis após a sua publicação;

(b) a listagem de inscrições preliminar, tanto de deferidos quanto de indeferidos, no prazo descrito no item 5.1.11.

8.2. O candidato que desejar interpor recurso referente ao edital ou listagem de inscrições preliminar, deverá fazê-lo obedecendo aos prazos e requisitos elencados neste edital, apresentado formulário específico na unidade da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Centenário, nº 05 - Centro.

8.3. No recurso deverá constar o nome completo do candidato, o número de sua inscrição, fundamentação e assinatura, com argumentação lógica, objetiva e consistente, sob pena de não conhecimento do mesmo.

8.4. Os pedidos de recurso serão indeferidos quando intempestivos, considerados inconsistentes ou em desacordo com os critérios definidos no Edital.

8.5 Não será admitido recurso que vise a inclusão ou correção de documentos faltantes na inscrição do candidato.

8.6 O recurso interposto fora do prazo não será aceito, sendo considerada, para a análise de tempestividade, a data do protocolo.

8.7 Após a avaliação da Comissão de Organização e Avaliação do Programa Bolsa Transporte, os resultados dos recursos, contendo a classificação do candidato como "Deferido" ou "Indeferido", a pontuação e eventual motivo de indeferimento serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Lima Duarte <https://limaduarte.mg.gov.br/>.

8.8 Uma vez julgado o recurso, não serão admitidos quaisquer pedidos de revisões dos julgamentos.

## 9 - DA PERMANÊNCIA:

9.1. O estudante deverá permanecer atendendo aos critérios definidos neste Edital durante todo o semestre para o qual se destina o benefício.



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte

Secretaria Municipal de Educação

## 10 - DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SOCIAL AUXÍLIO TRANSPORTE:

10.1 O estudante terá sua participação no programa social cancelada nos seguintes casos:

10.1.1 Por solicitação do estudante,

10.1.2 Não obter a frequência escolar estabelecida pela Lei;

10.1.3 Por descumprimento de quaisquer dos itens da Instrução de Serviço do Programa Auxílio Transporte;

10.1.4 Por abandono, trancamento, conclusão ou perda do vínculo acadêmico;

10.1.5 Por ter concluído o Curso técnico e ou Graduação, exceto em caso de revinculação para outra habilitação do Curso que concluiu;

10.1.6 Por superação da situação de vulnerabilidade socioeconômica do estudante e/ou de sua família;

10.1.7 Por constatação, a qualquer tempo, de inveracidade das informações prestadas pelo estudante;

10.1.8 Deixar de residir no município de Lima Duarte/MG.

## 11 - DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

11.1 A Comissão de Organização e Avaliação do Programa Bolsa Transporte dos candidatos inscritos é formada por 05 (Cinco) membros nomeados pela Portaria nº 90/2023: 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação.

11.2 A comissão será responsável pela análise, preliminar e definitiva, de:

(a) classificação dos candidatos, como "Deferido" ou "Indeferido";

(b) motivação de eventual indeferimento e

(c) resposta aos recursos eventualmente interpostos.

## 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 Todas as convocações, avisos e resultados finais serão publicados de acordo com este Edital.

12.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, valendo para esse fim, a classificação publicada.

12.3 À Comissão de Organização e Avaliação do Programa Bolsa Transporte reserva-se o direito de realizar entrevista individual, fazer visita domiciliar, revisar documentos, bem como solicitar outros documentos adicionais aos citados neste Edital, para solucionar quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos julgados necessários.

12.4 Qualquer tentativa de burlar o sistema, bem como o descumprimento de qualquer dos itens deste Edital, acarretará na perda imediata do benefício.

12.5 O estudante que desistir ou trancar o curso fica obrigado a comunicar imediatamente o Município, sob pena de estar impedido de usufruir do benefício novamente, caso necessário.

12.6 Os casos omissão ou dúvida serão resolvidos pela Comissão de Organização e Avaliação do Programa Bolsa Transporte, organizadora da seleção.

12.7 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com a presente seleção é o da Comarca de Lima Duarte - MG.



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte

Secretaria Municipal de Educação

12.8 A Secretaria de Educação divulgará oportunamente as orientações para a prestação de contas dos valores recebidos, devendo os estudantes apresentarem, conforme determina o art. 11 da Lei 2.132/23, comprovantes de pagamento do transporte para fins de comprovação da destinação correta do benefício.

12.8.1 Em caso de impossibilidade de apresentação dos comprovantes de pagamento do transporte, o beneficiado deverá apresentar justificativa plausível, que será analisada pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá aceita-la como forma extraordinária de comprovação ou aplicar as penas previstas no parágrafo único do art. 11 da Lei 2.132/23.

12.9 No caso de aplicação do art. 13 da Lei 2.132/23, hipótese de cancelamento/suspensão do benefício, independente do motivo, por iniciativa da administração pública, o município deverá emitir aviso prévio de no mínimo 30 dias antes do último pagamento, exceto quando, por motivo justificado, não for possível.

12.10 São partes integrantes deste Edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII.

Lima Duarte, 26 de fevereiro de 2024.

**MARIA CRISTINA MAUTONE ALVES VARGAS**

Secretária Municipal de Educação

**ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI**

Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO  
DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

EM 26 / 02 / 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

4472 110





# Prefeitura Municipal de Lima Duarte

Secretaria Municipal de Educação

## ANEXO I

### CRONOGRAMA

- 26/02/2024 – Publicação do Edital.
- 27/02/2024 e 28/02/2024 – Prazo para interpor recurso quanto ao Edital.
- 29/02/2024 a 07/03/2024, até às 12h – Período de inscrições dos estudantes.
- 08/03/2024 – Divulgação da listagem preliminar de classificação e pontuação dos candidatos.
- 11/03/2024 e 12/03/2024 – Prazo para interpor recurso quanto à listagem preliminar.
- 13/03/2024 – Resultado final.



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte

Secretaria Municipal de Educação

## ANEXO II

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão de Organização e Avaliação do Programa Bolsa Transporte.

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ NIS: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CURSO: \_\_\_\_\_ INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_

VEM, RESPEITOSAMENTE, PERANTE ESSA COMISSÃO, REQUERER A INSCRIÇÃO NO PROGRAMA BOLSA TRANSPORTE MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS. PARA TANTO, O REQUERENTE DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:

- a) Encontra-se regularmente matriculado no curso de nível superior ou técnico acima descrito, conforme Comprovante de Matrícula em anexo;
- b) Possui residência no Município de Lima Duarte/MG; E, por preencher os demais requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 2.132/2023, requer o processamento e deferimento da sua inscrição.
- c) Em caso do não cumprimento das cláusulas deste Edital, estou ciente que haverá perda imediata do benefício, ficando impossibilitado de pleitear o benefício no período seguinte.
- d) Caso necessário comparecerei à Comissão de Organização e Avaliação do Programa Bolsa Transporte sempre que convocado;

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte

Secretaria Municipal de Educação

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE INFORMAL

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

residente à Rua \_\_\_\_\_

nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

nos termos do Edital nº XXXXX para inscrições no Programa de Bolsa Transporte, declaro que

trabalho como profissional liberal informal, exercendo a atividade de na Cidade de \_\_\_\_\_

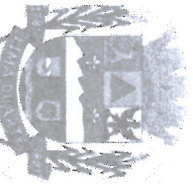
\_\_\_\_\_, totalizando uma renda mensal de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_

(\_\_\_\_\_).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

LIMA DUARTE, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

ASSINATURA



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte

Secretaria Municipal de Educação

## ANEXO IV

### QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR DO CANDIDATO

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nº	NOME	CPF	RELAÇÃO FAMILIAR COM O CANDIDATO	OCUPAÇÃO	RENDA
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					

LIMA DUARTE, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

ASSINATURA



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Declaro para fins de apresentação ao processo de análise socioeconômica do Programa Bolsa Transporte que recebo pensão alimentícia, no valor de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ) mensais.

LIMA DUARTE, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte

Secretaria Municipal de Educação

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO APRESENTA RENDA

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_, declaro

sob as penas das Leis Civil e Penal que NÃO RECEBO atualmente: salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, BPC, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, ou qualquer outro rendimento de qualquer natureza.

Declaro, ainda, estar ciente sobre a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento do benefício ou bolsa.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente a Administração do Programa Bolsa Transporte a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo dessa declaração.

LIMA DUARTE, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

ASSINATURA

